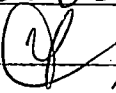
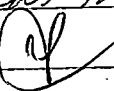


posterior expedição do mesmo. Na sequência, passou-se para a deliberação de parecer do Relator do Projeto de Lei nº 61/2025; dá nova redação aos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Nova Venécia, ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Teubiana (PSB). Parecer pela aprovação. Tendo como relator o Vereador Demerval Rocha (PSD). Parecer este aprovado por maioria favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 61/2025, com posterior expedição do mesmo. Não havendo nada mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente reunião às oito horas e dezessete minutos, cuja ata foi redigida por mim, Francisco de Assis Oliveira, Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, e que após lida e achada de acordo deve rá ser assinada pelos membros da Comissão. Luciano Márcio Nunes (Presidente);  Luiz Olivi (Vice-presidente);  Demerval Rocha (Membro).

Às quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, ordinariamente, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, os Vereadores: Luciano Márcio Nunes (Presidente), Luiz Olivi (Vice-presidente) e Demerval Rocha (Membro). Os trabalhos da reunião foram abertos às oito horas e dez minutos, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia. Inicialmente, o presidente submeteu à apreciação da Comissão a ata da reunião ordinária de oito de outubro de dois mil e vinte e cinco a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente recebeu na Comissão o Projeto de Lei nº 83/2025: institui a gratuidade no transporte público municipal para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), de iniciativa dos Vereadores Victor Carrasco Mendonça e Eduardo Jesus Lesana, e designou o vereador Luiz Olivi para relatar a matéria. Na sequência, o presidente recebeu na Comissão o Projeto de Lei nº 84/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo para pessoas portadoras de síndrome da fibromialgia, fadiga crônica e síndrome complexa

de dor regional no Município de Nova Venécia - ES, de iniciativa do vereador Victor Amosco Mendonça, e designou como relator o vereador Demerval Rocha. A reunião foi suspensa por cinco minutos e, na sequência, redigida às oito horas e dezessete minutos com a deliberação do parecer do relator do Projeto de Lei nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Lira no âmbito do Município de Nova Venécia - ES, de iniciativa do prefeito, o qual foi aprovado por unanimidade, com a respectiva emissão do parecer da comissão. Ao contrário foi submetido à deliberação o parecer do relator do Projeto de Lei nº 78/2025: dispõe sobre regras para o pagamento de diários no âmbito da administração pública municipal, de iniciativa do prefeito, o qual foi aprovado por unanimidade, com a respectiva emissão do parecer da comissão pela aprovação da matéria. Não havendo mais a ser tratado, o presidente deu por encerrada a reunião às oito horas e trinta e seis minutos, cujo ata foi redigida por mim, Isabela de Souza Belmonte, técnica legislativa, e que, após lida e achada de acordo, foi assinada pelos membros da comissão. ~~Assinatura~~ Luciano Ribeiro Nunes (Presidente);  Luiz Abreu (Vice-presidente);  Demerval Rocha (Membro).